



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. *Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo*, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:
omissis..."

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, o valor a ser contratado é R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

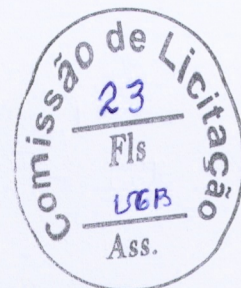
Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada diante da necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana, objetivando atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, vistoria de redes de energia, o que é imprescindível, visto que, para um boa conservação dessas redes, se faz necessário manter a prevenção e conservação das instalações, se faz necessário a contratação dos mesmos, bem como, confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinente ao processo em pauta.

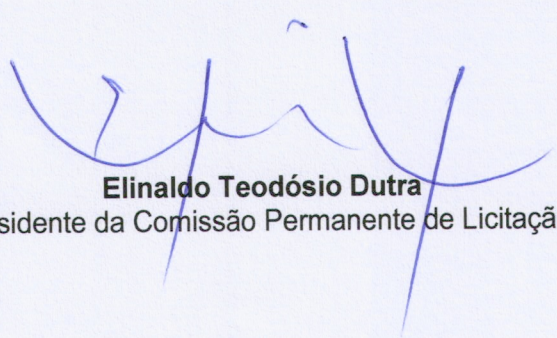
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. A razão da opção em se contratar a empresa **ANTONIEL BRAGA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.358/0001-66, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

- **LICITANTE VENCEDOR: ANTONIEL BRAGA RODRIGUES – CNPJ Nº 33.263.358/0001-66.**
- **VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).**

Uruburetama/CE, 07 de Janeiro de 2022.


Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação